

Anexo I

ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS EMPREGOS (Anexo I da Lei Estadual nº 14.468/2014)

AGENTE OPERACIONAL I – COZINHEIRO/A

Descrição analítica:

1. responsabilizar-se pelo trabalho de cozinhas da entidade;
2. encarregar-se de todo o tipo de cozimento em larga escala, tais como: carnes, peixes, saladas, sobremesas, etc.;
3. receber e conferir os gêneros alimentícios e preparar as refeições de acordo com o cardápio estabelecido;
4. manter a ordem na cozinha;
5. executar o serviço de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;
6. encarregar-se da guarda e conservação de alimentos;
7. orientar os acolhidos quando em caráter de aprendizado;
8. fazer os pedidos de suprimentos do material necessário para cozinhar ou na preparação de alimentos;
9. utilizar e zelar pelos equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletivos fornecidos pela fundação, bem como realizar exame periódico anual quando requisitado;
10. participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio ao aperfeiçoamento profissional, atendendo aos interesses da Fundação;
11. fazer relação do material e gêneros utilizados; e
12. executar tarefas correlatas inerentes à função, conforme preceitos estabelecidos no estatuto da criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação pertinente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Nível Fundamental Completo; curso específico.

AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA

Descrição analítica:

1. dirigir veículos automotores oficiais, devidamente habilitado, observando regras de trânsito, para transporte de pessoas, materiais e cargas, inclusive em viagens;
2. registrar a quilometragem na saída e na chegada dos veículos, para efeito de controle;
3. conservar e fazer manutenção preventiva do veículo a seu cargo, observando níveis de combustível, água, óleo, bateria e pressão dos pneus;
4. examinar o funcionamento do sistema elétrico: lâmpadas, faróis, setas, buzinas, solicitando o reparo de qualquer defeito;
5. zelar pela conservação, limpeza e segurança do veículo sob sua responsabilidade;
6. executar pequenos reparos e substituir peças, quando possível;
7. realizar pequenas compras de pronto pagamento quando autorizado;
8. carregar e entregar pequenas encomendas, materiais, documentos e correspondências;

9. responsabilizar-se pela acomodação, traslado e segurança dos acolhidos sob sua condução;
10. manter atualizada a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
11. preencher boletins de ocorrências;
12. dar plantões diurnos e noturnos, quando necessário;
13. exercer fiscalização sobre grupos de veículos em determinados serviços;
14. montar e desmontar pneumáticos e câmaras de ar;
15. participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio ao aperfeiçoamento profissional, atendendo aos interesses da Fundação;
16. utilizar e zelar pelos equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletivos fornecidos pela fundação, bem como realizar exame periódico anual quando requisitado;
- e
17. executar outras atividades correlatas inerentes à função, conforme preceitos estabelecidos no código de ética da profissão, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação pertinente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Nível Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (categoria D); Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

AGENTE INSTITUCIONAL – AGENTE EDUCADOR/A

Descrição analítica:

1. auxiliar, acompanhar e participar da realização de todas as atividades da vida diária dos acolhidos, considerando os termos do Plano de Individual de Atendimento e do Plano de Atendimento Coletivo;
2. sugerir, organizar e participar de atividades educativas, culturais e de lazer com os acolhidos, promovendo seu desenvolvimento e favorecendo o convívio comunitário previsto nos projetos técnicos de execução do abrigo;
3. zelar pela integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes, através da manutenção de um vínculo afetivo e ético, inclusive nos casos de crises de agitação psicomotoras;
4. acompanhar e desenvolver atividades em regime de coeducação;
5. organizar atividades ocupacionais e de caráter sociocultural, com a orientação da equipe técnica, visando despertar nas crianças e adolescentes o gosto pelo trabalho e pela educação formal através de trabalhos artesanais e outros;
6. acompanhar crianças e adolescentes em consultas médicas, exames e baixas hospitalares;
7. realizar cuidados de limpeza de higiene pessoal, vestuário, alimentação e apoio escolar dos acolhidos;
8. acompanhar e participar de atividades de educação, esporte, lazer e cultura junto à rede de atendimento;
9. auxiliar e orientar os acolhidos na sua preparação para escola, como vestimenta, materiais e tarefas escolares;
10. orientar os acolhidos a utilizar corretamente os recursos que a comunidade oferece, como: transporte, saúde, educação, esporte e profissionalização;
11. participar de comissões e reuniões interdisciplinares;
12. realizar relato do cotidiano dos acolhidos em livro de registro diário;

13. participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio ao aperfeiçoamento profissional, atendendo aos interesses da Fundação;
14. realizar as atividades de maternagem ou provisão maternal necessária aos bebês (colo, banho, alimentação, fraldas, estimulação do desenvolvimento global – comer, caminhar, brincar);
15. realizar os cuidados necessários aos acolhidos com dependência total na realização das atividades diárias: dar banho, trocar fraldas, alimentar, levar para tomar sol;
16. organizar o ambiente (espaço físico, atividades lúdicas e adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
17. apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo orientado e supervisionado pela equipe técnica;
18. utilizar e zelar pelos equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletivos fornecidos pela fundação, bem como realizar exame periódico anual quando requisitado;
19. executar outras atividades correlatas inerentes à função, conforme preceitos estabelecidos no código de ética da profissão, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação pertinente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; curso na área da infância e juventude.

ANALISTA – PSICÓLOGO/A

Descrição analítica:

1. realizar diagnóstico, emitir parecer, orientar e realizar intervenções específicas na sua área de atuação;
2. realizar atendimento em grupo e/ou individual com acolhidos e seus familiares;
3. acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos, podendo oferecer psicoterapia quando necessário;
4. propor, elaborar, aplicar e interpretar diagnósticos em nível institucionais;
5. elaborar, interdisciplinarmente, Plano de Atendimento Individual e Coletivo dos acolhidos;
6. proceder à avaliação técnica da situação de cada acolhido, atualizando permanentemente o prontuário individual, dando ciência dos resultados através da elaboração de laudos, relatórios e/ou sínteses informativas à Direção, assim como aos órgãos competentes envolvidos nos casos (Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Varas Cíveis, Conselhos Tutelares, etc.);
7. gerenciar o acesso dos acolhidos à rede de atendimento na área de saúde mental de acordo com sua indicação;
8. selecionar, acompanhar e supervisionar facultativamente estágios curriculares e extracurriculares inerentes a sua área;
9. participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio ao aperfeiçoamento profissional, atendendo aos interesses da Fundação;
10. fazer pesquisa e orientação vocacional dos acolhidos, quando solicitado;
11. fazer reuniões com os acolhidos com o objetivo de captar o aspecto psicológico ou sua problemática;

12. participar de reuniões interdisciplinares destinadas a estudar assuntos de interesse do abrigo e da permanente avaliação do programa de atendimento em que atue, assim como participar de reuniões de categoria destinadas a tratar assuntos específicos da área de saúde;
13. intervir junto aos familiares (família nuclear, extensa ou substituta) dos acolhidos no sentido do restabelecimento e preservação dos vínculos afetivos e familiares;
14. utilizar e zelar pelos equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletivos fornecidos pela fundação, bem como realizar exame periódico anual quando requisitado;
15. tratar os acolhidos e todos os profissionais com respeito e urbanidade, não prescindindo de igual tratamento e de suas prerrogativas;
16. compartilhar com os demais técnicos e a direção, a guarda e a responsabilidade da organização, manutenção e atualização de informações no prontuário biopsicossocial de cada acolhido;
17. manter estreita relação com os operadores do programa que estão envolvidos diretamente no atendimento aos acolhidos, subsidiando-os tecnicamente;
18. preencher efetivamente os boletins de produção ambulatorial – SUS;
19. desenvolver projetos na área de capacitação e desenvolvimento, quando lotado em setor específico;
20. estabelecer perfis dos cargos e funções da Fundação, quando lotado em setor específico;
21. desenvolver programas de acompanhamento funcional, quando lotado em setor específico;
22. participar dos processos de transferência e demissão de pessoal, quando lotado em setor específico;
23. encaminhar os servidores a tratamentos especializados, quando lotado em setor específico;
24. fazer diagnóstico, planificar e executar estratégias técnicas de intervenção institucional visando a psico-higiene;
25. realizar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal, através de testes, entrevistas e aplicação de métodos e sistemas afins, quando lotado em setor específico; e
26. executar outras atividades correlatas, conforme código de ética da categoria profissional, em consonância com preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação pertinente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

ANALISTA – ASSISTENTE SOCIAL

Descrição analítica:

1. propor e participar da construção do Plano de Atendimento Individual e Coletivo de Atendimento dos acolhidos no que é específico do Serviço Social, em conjunto com a Equipe Técnica em trabalho interdisciplinar;
2. organizar, assessorar, executar e avaliar programas e projetos de Serviço Social;

3. manter estreita relação com os operadores do programa que estão envolvidos diretamente no atendimento aos acolhidos, subsidiando-os tecnicamente;
4. proceder à avaliação técnica da situação de cada acolhido, atualizando permanentemente o prontuário individual, dando ciência dos resultados através da elaboração de relatórios e/ou sínteses informativas à Direção, assim como aos órgãos competentes;
5. participar de reuniões interdisciplinares destinadas a estudar assuntos de interesse do abrigo e da permanente avaliação do programa de atendimento em que atue, assim como participar de reuniões de categoria destinadas a tratar assuntos específicos da área de Serviço Social;
6. realizar, através de instrumentos e técnicas de serviço social a orientação aos familiares dos acolhidos no sentido do restabelecimento e preservação dos vínculos afetivos e familiares;
7. encaminhar e promover o acesso à rede de políticas sociais dos acolhidos e seus familiares;
8. planejar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos quando lotado em setor específico;
9. participar de seminários, treinamentos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional, em atenção aos interesses técnicos, administrativos e de gestão pública da Fundação;
10. acompanhar e participar de audiências no Juizado da Infância e Juventude e demais instâncias do sistema de justiça;
11. elaborar, propor e executar diagnóstico institucional;
12. participar de reuniões e ações junto aos conselho tutelares, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e demais entidades da rede de atendimento;
13. realizar e participar de estudos e pesquisas de relevância para a Fundação;
14. selecionar, acompanhar e supervisionar, facultativamente, estágios curriculares e extracurriculares inerentes a sua área;
15. desenvolver estudos, diagnósticos e avaliação de resultados através da utilização de instrumentos e técnicas de pesquisa necessárias à intervenção junto aos acolhidos, seus familiares e à comunidade;
16. apresentar propostas de políticas sociais, visando à melhoria das condições socioeconômicas locais, regionais e/ou estaduais, quando solicitado;
17. utilizar e zelar pelos equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletivos fornecidos pela Fundação, bem como realizar exame periódico anual quando requisitado;
18. compartilhar com os demais técnicos e Direção, a guarda e a responsabilidade da organização, manutenção e atualização de informações no prontuário biopsicossocial de cada acolhido; e
19. executar outras atividades correlatas inerentes à função, conforme código de ética da categoria profissional e preceitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações pertinentes.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Pré-requisitos: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.